



(Tradução)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à
Assembleia Legislativa, Sou Ka Hou**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres do Instituto Cultural, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Sou Ka Hou, de 27 de Outubro de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 1134/E828/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa de 5 de Novembro de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 5 de Novembro de 2020:

A Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) tem tido uma posição e um rumo muito claros quanto ao ensino de línguas, estimulando as escolas, através da reforma curricular, a elevarem a capacidade linguística dos alunos, bem como, através da promulgação do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 19/2016 - Exigências das competências académicas básicas do ensino primário, do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 56/2017 - Exigências das competências académicas básicas do ensino secundário geral e do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 55/2017 - Exigências das competências académicas básicas do ensino secundário complementar, que definiram, claramente, o princípio básico



(Tradução)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

de que o “currículo tem como objectivo incentivar nos alunos o uso fluente e adequado do cantonês, a utilizar o mandarim para comunicação básica, a conhecer os caracteres chineses legalmente normalizados na República Popular da China, a usar correctamente os caracteres tradicionais...”, enfatizando a necessidade do equilíbrio entre o cantonês e o mandarim, valorizando a aprendizagem dos caracteres chineses tradicionais e salientando a formação, nos alunos, das capacidades do domínio das línguas portuguesa e inglesa, entre outras línguas estrangeiras, com vista a aumentar a sua competitividade.

Nos termos do artigo 9.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (adiante designada por Lei Básica), definiu-se que: “Além da língua chinesa, pode usar-se também a língua portuguesa nos órgãos executivo, legislativo e judiciais da Região Administrativa Especial de Macau, sendo também o português língua oficial”. Portanto, a Lei n.º 9/2006, Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior determina que as escolas oficiais devem adoptar uma das línguas oficiais como língua veicular e proporcionar aos alunos a oportunidade de aprender a outra língua, que as escolas particulares podem adoptar como línguas veiculares quer as línguas oficiais quer outras línguas e, ainda, que as escolas particulares que adoptam outras línguas



(Tradução)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

como língua veicular devem proporcionar aos alunos a oportunidade de aprenderem, no mínimo, uma das línguas oficiais. Ao mesmo tempo, os planos curriculares dos ensinos infantil, secundário geral e secundário complementar do Quadro da Organização Curricular da Educação Regular do Regime Escolar Local (adiante designado por Quadro curricular), determinaram que, caso a primeira língua (língua veicular) da escola seja a língua chinesa, tem de incluir o mandarim e, caso a segunda língua da escola seja a língua chinesa, pode incluir o mandarim.

Desde o seu retorno à Pátria que Macau tem-se vindo a desenvolver para se tornar numa cidade internacional. Tomando como referência os “Resultados Globais dos Intercensos 2016”, o aumento da população imigrada provocou uma mudança na proporção da língua corrente. As línguas que registaram um crescimento mais acentuado foram o tagalo, o inglês e o mandarim, respectivamente, de 1,2%, 0,5% e 0,4%, em relação a 2011. Embora a proporção do uso corrente de cantonês tenha diminuído devido a este motivo, a população em geral que usa o cantonês aumentou em 57.351 pessoas, em relação a 2011. Dos residentes, em geral, com idades compreendidas entre os 3 e os 19 anos, que estão a frequentar o ensino básico, 87% tem como língua corrente o cantonês, o que é superior a 80,1% da média dos residentes em geral.



(Tradução)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

Além disso, a DSEJ nunca obrigou as escolas a ministrarem o ensino da disciplina de Chinês, em mandarim, nem lhes exigiu que ensinassem outras disciplinas em mandarim. Em conformidade com o Quadro curricular e as exigências das competências académicas básicas, as escolas podem desenvolver os seus próprios currículos, bem como escolher a língua veicular, de acordo com as condições adequadas que possuem. Neste âmbito, as Políticas do Ensino da Língua na Área do Ensino Não Superior enfatizam a importância da conservação dos hábitos e das tradições na utilização da língua, falada e escrita, em Macau. Quanto aos materiais didácticos, o artigo 122.º da Lei Básica estipula que “os estabelecimentos de ensino de diversos tipos podem continuar a recrutar pessoal docente fora da Região Administrativa Especial de Macau, bem como obter e usar materiais de ensino provenientes do exterior”. Nesse sentido, em articulação com os trabalhos do desenvolvimento e da reforma curricular, a DSEJ lançou vários conjuntos de materiais didácticos e diversos materiais didácticos complementares que foram impressos em caracteres chineses tradicionais.

Quanto à formação dos docentes, nos últimos dez anos, a DSEJ realizou 450 cursos de formação e *workshops* destinados aos docentes da disciplina de Chinês, a fim de elevar a sua capacidade na exploração e



(Tradução)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

implementação dos próprios currículos das escolas, que contaram com mais de 16.000 participantes. De entre os cursos e *workshops*, 50 abrangeram, em especial, o estudo dos assuntos de Macau, o ensino das características do dialecto cantonense, a língua e cultura locais e a promoção do património mundial cultural feita através de visitas de estudo e de aprendizagem a diversos locais, que contaram com a participação de mais de 1.600 pessoas.

A DSEJ vai, como sempre, apoiar, de forma activa, as escolas, na criação de um ambiente linguístico, através de políticas e medidas, para que os alunos tenham, em simultâneo, a aprendizagem do cantonês e do mandarim e possam utilizar, proficientemente, pelo menos uma língua estrangeira, portuguesa ou inglesa, a fim de aumentar a competitividade.

O Instituto Cultural (IC) referiu que, nos termos da Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial da UNESCO, uma língua e o seu conteúdo global (incluindo a gramática, o vocabulário e a sintaxe) não foram incluídos no âmbito do património cultural imaterial, tendo salientado, no entanto que, uma língua desempenha importantes funções da transportadora e do intermédio para a transmissão do património cultural imaterial. Por enquanto, o nosso País também não abrange a



(Tradução)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

“língua” ou os “dialectos” na lista do património cultural intangível nacional, nem na provincial.

Desde o vigor da Lei de Salvaguarda do Património Cultural de Macau em 2014, o IC tem vindo a salvaguardar o património cultural intangível local no cumprimento da lei, tendo incluído no inventário para efeitos de maior protecção aqueles projectos em condições e que satisfaçam os critérios estabelecidos pela lei, totalizando, até à data, já 70 projectos, dos quais, a língua é considerada como uma transportadora e um intermédio em termos do fomento da transmissão do património cultural imaterial e parte integrante dum projecto recomendado para inscrição na lista de património cultural intangível.

Tomando como exemplo o Teatro em Patuá, o projecto inscrito no inventário e na lista de património cultural intangível de Macau, tem a forma de apresentação na língua de Patuá, que é servido como um intermédio primordial para a transmissão de mensagens, a fim de exhibir nitidamente as características linguísticas e a história cultural da comunidade macaense, sendo, assim, essa língua um elemento importante do projecto. Ainda há outro exemplo da Ópera Cantonense inscrita no inventário e na lista de património cultural intangível: o projecto tem a



(Tradução)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

forma de apresentação de teatro tradicional utilizando o dialecto de cantonense, que é capaz de revelar expressamente as características do dialecto regional, fazendo parte importante dos elementos culturais do projecto. Entende-se, por isso, que a sua inclusão na lista de património cultural intangível trata-se de um dos meios eficientes ainda para a conservação e salvaguarda do cantonense.

Ainda de uma visão global sobre as formas de tratamento da UNESCO e do Interior da China, de modo geral, incluem-se na lista de património cultural intangível aqueles projectos com a forma de apresentação tradicional verbal relacionada estreitamente com a língua, por exemplo: canções antigas, lendas, baladas, contos populares, enigmas, mitos e epopeias, entre outras formas, sendo a língua reconhecida igualmente como transportadora e intermédio relevantes na transmissão do património cultural intangível.

O dialecto de cantonense, na qualidade de uma língua regional de grande peso, cuja fonologia e vocabulário contêm uma grande riqueza cultural tradicional, é visto, por tanto, como uma transportadora de tradição verbal e uma forma de expressão regional, muito caracterizado pela típica cultura local. O IC irá aproveitar, de modo contínuo, as



(Tradução)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

actividades de apuramento e investigação para registar e estudar as lendas, baladas, enigmas e contos populares muito ligados com esse dialecto, no sentido de incluir no inventário do património cultural intangível aqueles projectos que estejam correspondentes às normas e reúnem as condições necessárias, seguindo-se ao procedimento legal, de modo a reforçar a preservação dos projectos que sejam considerados tradicionais e expressos na forma verbal.

Ao 1 de Dezembro de 2020.

O Director,

Lou Pak Sang